



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3194, 22 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 2.069, de 18 de março de 2005, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a estudantes universitários e dá outras providências.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º O auxílio financeiro aos estudantes de curso superior do Município de Canelinha, previsto no art. 1º da Lei nº 2.069, de 18 de março de 2005, será concedido a 100 beneficiários no exercício de 2022.

Art. 2º O valor máximo do auxílio financeiro aos estudantes de curso superior do Município de Canelinha no exercício de 2022 será de:

I – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em relação ao benefício de 100% do custo do transporte, previsto no inciso I do art. 1º;

II – R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), em relação ao benefício de 50% do custo do transporte, previsto no inciso II do art. 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha (SC), 22 de julho de 2022.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município